



Análise e resposta ao recurso interposto pela empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 01.724.109/0001-34.

Processo Administrativo nº 23066.009649/2018-64 – Concorrência Pública 02/2018

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

Trata-se de recurso, interposto tempestivamente, pela empresa acima qualificada, face a inabilitação na fase de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação, da Concorrência Pública nº 02/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do grupo gerador da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

A Comissão de Licitação, juntamente com a equipe de engenheiros eletricitistas da SUMAI, após análise da documentação enviada pela recorrente se manifesta conforme fatos e fundamentos descritos abaixo:

Das exigências do Edital:

No tocante as exigências de qualificação técnica da Concorrência 02/2018 temos no Termo de Referência e Edital:

16. Dos critérios de habilitação técnica

....

16.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s), que irá executar o (s) serviço (s), de maior relevância na obra:

16.3.1. Execução de subestação com instalação não inferior a 600KVA e **equipamento SF-6**

Da análise da habilitação:

Inicialmente, registre-se que todo o processo licitatório foi totalmente observado e respaldado pela Administração Pública, tendo sido aprovado para publicação. Além disso não houve impugnação ao referido documento.

Ante ao exposto, a Comissão de Licitação analisou a documentação da recusante tendo-a inabilitado pela não comprovação de utilização de equipamento SF-6.

Do recurso:



A licitante apresentou recurso alegando o seguinte:

- 1) Que a CAT BA 20130003238 – BANCO DO BRASIL, apresentada na documentação de habilitação comprova o uso do equipamento SF-6, visto que “[...]trata-se de uma reforma de uma subestação com equipamento SF6 (item 19.1.2 da planilha). Esse equipamento utilizado foi o SISTEMA MODULAR CGMC/ISOL. INTEG. SF6. Não está claro realmente que esse é o item de uma Painel de Média Tensão com SF-6, mas os acessórios descritos nos itens a seguir demonstram claramente que se tratam de acessórios de um painel de Média Tensão”.
- 2) Apresenta fragmentos de um projeto elétrico que, segundo a licitante, são da obra da referida CAT.
- 3) Apresenta catálogos de equipamento da empresa Ormazabal.
- 4) Apresenta Nota Fiscal informando tratar-se da compra do equipamento utilizado na obra a que se refere a CAT apresentada.

Da análise do recurso

A Comissão, juntamente com a equipe de engenheiros eletricitas da SUMAI, após rever a documentação apresentada pela licitante, ponderou os seguintes pontos:

- 1) A empresa Ormarzabel somente trabalha com equipamentos que utilizam o gás SF-6
- 2) É possível comprovar que a Nota Fiscal do equipamento adquirido foi utilizada na obra do Banco do Brasil – Agencia Jequié, tendo em vista o CEP constante da Nota ser o mesmo logradouro onde se situa a agencia.

Busca CEP - Endereço

RESULTADO SUPERIOR A 1000 REGISTROS. INFORME A UF/CIDADE/BAIRRO/ENDEREÇO PARA REFINAR SUA CONSULTA.

[Anterior] [Próxima] [Nova Consulta] 1 a 50 de 1000

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Rua Palestra Itália (Lot Jd B Rio)	Cristo Rei	Várzea Grande/MT	78118-868
Rua Maria Itália Fidélis	Gabirobal	Colombo/PR	83414-350
Rua Clementina Itália Albarello	Cerâmica	Erechim/RS	99709-682
Rua Palestra Itália	Vila Rica	Barreiras/BA	47813-146
Rua da Itália	Centro	Jequié/BA	45200-190

Do parecer

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Coordenação de Planejamento, Projetos e Obras - CPPO
Setor Administrativo, Pavilhões 1 e 2 - Campus Universitário da Federação/Ondina
Avenida Adhemar de Barros s/n, CEP 40.170-115 - SALVADOR/BAHIA - Tel.: 0 XX 71 3283-5802

2



Com base no exposto acima, após análise dos fatos opina pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para declarar como habilitada a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, por entender que a mesma comprovou a execução de serviços utilizando equipamentos SF-6.

Dê ciência a recorrente, após proceda-se as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Salvador, 12 de dezembro de 2018

Comissão Especial de Licitação


Márcia Elizabeth Pinheiro

Presidente


Fábio Pina de Souza

Membro


Telma Sueli Pereira dos Santos

Membro


Vera Maria Nascimento Amorim

Membro


Carlos Tadeu de Souza Rodrigues
Engenheiro Eletricista